

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

- 1 - Às **9h00m** do dia **vinte e oito de março de 2023**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 10.357**, de 28/04/2021.
- 2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Evandro Censi, Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso e Conselheiro Charles Douglas Correa.
- 3 - Em seguida, um(a) Conselheiro(a) fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **21/03/2023**, que foi aprovada.
- 4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **2** (dois) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 369/2023

RECORRENTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE SIQUEIRA JUNIOR

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 370/2023

RECORRENTE: ANDRIELLI INOCÊNCIO

ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - ISS-A - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO AUTÔNOMO - BAIXA DE DÉBITO - INATIVIDADE - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

- 5 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 369/2023** coube ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos** e o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 370/2023** coube ao **Conselheiro Charles Douglas Correa**, ao(s) qual(is) os autos foram encaminhados para, na condição de Relator(es), manifestar(em)-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.
- 6 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 356/2022**, julgado na sessão do dia 21/03/2023, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 356/2022

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
DATA DO JULGAMENTO: 21/03/2023
DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário.
EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PELO FISCO - DOCUMENTO DO MUNICÍPIO QUE POSSUI FÉ PÚBLICA - RECORRENTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS FÁTICOS PARA DESCONSTITUIR AS CONTRADIÇÕES E APONTAMENTOS DO LAUDO ELABORADO PELA FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

7 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 357/2022**, julgado na sessão do dia 21/03/2023, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 357/2022
RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
DATA DO JULGAMENTO: 21/03/2023
DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário.
EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PELO FISCO - DOCUMENTO DO MUNICÍPIO QUE POSSUI FÉ PÚBLICA - RECORRENTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS FÁTICOS PARA DESCONSTITUIR AS CONTRADIÇÕES E APONTAMENTOS DO LAUDO ELABORADO PELA FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

8 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 358/2022**, julgado na sessão do dia 21/03/2023, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 358/2022
RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
DATA DO JULGAMENTO: 21/03/2023
DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário.
EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PELO FISCO - DOCUMENTO DO MUNICÍPIO QUE POSSUI FÉ PÚBLICA - RECORRENTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS FÁTICOS PARA DESCONSTITUIR AS CONTRADIÇÕES E APONTAMENTOS DO LAUDO ELABORADO PELA FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

9 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 359/2022**, julgado na sessão do dia 21/03/2023, então foi

colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 359/2022

RECORRENTE: AC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

DATA DO JULGAMENTO: 21/03/2023

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário.

EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PELO FISCO - DOCUMENTO DO MUNICÍPIO QUE POSSUI FÉ PÚBLICA - RECORRENTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS FÁTICOS PARA DESCONSTITUIR AS CONTRADIÇÕES E APONTAMENTOS DO LAUDO ELABORADO PELA FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

10 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 360/2022**, julgado na sessão do dia 21/03/2023, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 360/2022

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

DATA DO JULGAMENTO: 21/03/2023

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário.

EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PELO FISCO - DOCUMENTO DO MUNICÍPIO QUE POSSUI FÉ PÚBLICA - RECORRENTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS FÁTICOS PARA DESCONSTITUIR AS CONTRADIÇÕES E APONTAMENTOS DO LAUDO ELABORADO PELA FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

11 - Que então o Presidente identificou o(s) Recurso(s) Tributário(s) previsto(s) para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 335/2022

RECORRENTE: ANDREIA FUSÃO ASSI

ASSUNTO: IPTU - REVISÃO DE ÁREA - REVISÃO DE VALORES - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2021 - LANÇAMENTO A MENOR - LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DE IPTU - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

12 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 335/2022**, interposto por **ANDREIA FUSÃO ASSI**, que decorre de recurso contra negativa de revisão de valores lançados a título de IPTU.

13 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário.

14 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido por conhecer e negar provimento ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

15 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Charles Douglas Correa** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 362/2023** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Leandro Ivan Pinto** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 363/2023** para a próxima reunião.

16 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 9:36 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a próxima reunião para o dia 04/04/2023, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 28/03/2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F678-7EC8-DFEC-A1AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 28/03/2023 09:39:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 28/03/2023 09:40:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 28/03/2023 09:40:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 28/03/2023 09:41:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 28/03/2023 09:43:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 28/03/2023 10:55:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 29/03/2023 16:07:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F678-7EC8-DFEC-A1AD>